

# **PROJETO DE LEI N.º 1.810, DE 2003**

(Do Sr. Rogério Silva)

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na aquisição de ambulâncias, caminhões - caçamba, coletores de lixo e máquinas e equipamentos de terraplanagem pelos municípios.

#### **DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE: FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54 RICD)

# **APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Ficam isentos do imposto sobre Produtos Industrializados as ambulâncias, os caminhões - caçamba, os coletores de lixo e as máquinas e equipamentos de terraplanagem, quando adquiridos pelo município.

§ 1º Os bens adquiridos na forma deste artigo deverão ser utilizados exclusivamente para o fim que motivou a sua aquisição.

**Art. 2º** A alienação dos produtos adquiridos nos termos desta lei às pessoas físicas e jurídicas de direito privado, antes de sete anos contados da data de sua aquisição, acarretará o pagamento, pelo adquirente, do tributo dispensado e dos acréscimos legais e penalidades previstas na legislação tributária.

Art. 3º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI tem parte de sua arrecadação, constitucionalmente, destinada a Fundos de Participação e a programas de financiamento ao setor produtivo de algumas Regiões. O Município, por meio do Fundo de Participação dos Municípios, é beneficiário desta arrecadação.

Contudo, para que o Município possa, diretamente, ser beneficiado e incentivado a investir com agilidade, a isenção do IPI nos casos apresentados é fundamental.

No intuito de sustentar a verdadeira necessidade do Município, o Projeto só permite a alienação destes produtos após sete anos.

Isto posto, rogo aos nobres Pares que contribuam com o elevado voto para o presente Projeto.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2003.

# ROGÉRIO SILVA Deputado Federal

### **FIM DO DOCUMENTO**